



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger s/n, Caramuru, Santa Maria de Jetibá/ES

(27) 2234-3000

### PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL 01/2025 – Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia

Com base nas disposições da legislação pertinente: Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); e Política de Assistência Estudantil do IFES - Resolução de número 19/2011 do Conselho Superior do IFES, regulados pela Portaria 1602/2011, anexos I e II, o Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, do campus Centro-Serrano, no uso de suas atribuições legais, torna pública as inscrições para o acesso aos Programas Específicos de Atenção Primária: Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia por meio deste Edital, conforme as normas e condições a seguir:

#### 1. DO OBJETIVO

Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos discentes do campus em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva da inclusão social e da democratização das condições de permanência estudantil.

#### 2. DAS FINALIDADES

São finalidades dos Programas de Assistência Estudantil:

- I. minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- II. diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- III. reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso.

#### 3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes do IFES do campus Centro-Serrano regularmente matriculados nos cursos de oferta PRESENCIAL de nível Técnico ou de Graduação que estejam em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente aqueles cuja renda familiar *per capita* mensal seja inferior a 1 salário mínimo.

#### 4. DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL OFERECIDOS NESTE EDITAL

PROGRAMAS	OBJETIVO/CRITÉRIOS/FORMA DE CONCESSÃO/VALORES	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PARA CADA AUXÍLIO/PRESTAÇÃO DE CONTAS	Nº de vagas
<b>Auxílio Alimentação</b> (alunos dos Técnicos Integrados)	- Destinado a fornecer, de forma parcial ou total, alimentação aos estudantes dos cursos <b>Técnicos Integrados ao Ensino Médio</b> , a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares, sendo interrompido nas férias acadêmicas. - Será concedido ao discente por meio de refeição	- Não há exigência de documentação específica para a solicitação deste auxílio. - Não há necessidade de prestação de contas mensal para este auxílio.	Cadastro de Reservas

	<p>fornecida no refeitório do Campus, esse direito é pessoal e intransferível.</p> <p>- A quantidade de auxílios a serem distribuídos, bem como o seu valor e pagamento, ficam condicionados a disponibilidade de orçamento do Campus Centro-Serrano para a Assistência Estudantil em 2025.</p>		
<p><b>Auxílio Moradia</b> (alunos dos Técnicos Integrados)</p>	<p>- Destina-se a estudantes, cujo *Grupo Familiar mantenha residência em local que impossibilita o acesso diário ao campus, seja pela distância, seja pela dificuldade de transporte.</p> <p>- Podem solicitar este Auxílio, os estudantes que, atendendo ao critério acima citado, precisarem mudar-se sozinhos ou, no caso de menores de 18 anos, acompanhados de um de seus responsáveis legais, para imóvel alugado, situado em local que possibilite o deslocamento diário até o campus.</p> <p>- Para solicitar este Auxílio, os membros do *Grupo Familiar não podem ser proprietários de imóvel localizado na cidade onde está situado o campus ou em cidades circunvizinhas que permitam acesso diário ao campus.</p> <p>- Este Auxílio será repassado, via depósito mensal, diretamente na conta bancária em nome do estudante.</p> <p>- A quantidade de auxílios a serem distribuídos, bem como o seu valor e pagamento, ficam condicionados a disponibilidade de orçamento do Campus Centro-Serrano para a Assistência Estudantil em 2025.</p>	<p>PARA O AUXÍLIO MORADIA ANEXE AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</p> <p><b>I. OS SEQUINTE DOCUMENTOS REFERENTES AO IMÓVEL ONDE SEU GRUPO FAMILIAR MORA:</b></p> <p>- UM (1) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE DE SEU *GRUPO FAMILIAR (para comprovar que o local da residência impossibilita o acesso diário ao campus): conta de energia/luz, de água, de telefone, de internet ou semelhante. A conta deve estar em nome do aluno, de seus pais ou de seus responsáveis legais. Serão aceitas contas referentes aos últimos 3 meses, a contar do início do processo seletivo que o aluno estiver participando.</p> <p>- CONTRATO DE ALUGUEL ATUAL DE SEU *GRUPO FAMILIAR: este documento deve ser anexado apenas no caso do *Grupo Familiar morar de aluguel.</p> <p><b>II. OS SEQUINTE DOCUMENTOS REFERENTES AO IMÓVEL ALUGADO PRÓXIMO AO CAMPUS:</b></p> <p>- UM (1) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE DO IMÓVEL ALUGADO EM LOCAL QUE POSSIBILITE O ACESSO DIÁRIO AO CAMPUS: conta de energia/luz, de água, de telefone, de internet ou semelhante. A conta deverá estar em nome do aluno, de seus pais, de seus responsáveis legais, de colegas com quem divida o aluguel, ou ainda, em nome do proprietário do imóvel. Serão aceitas contas referentes aos últimos 3 meses, a contar do início do processo seletivo que o aluno estiver participando.</p> <p>- CONTRATO DE ALUGUEL ATUAL DO IMÓVEL ALUGADO EM LOCAL QUE POSSIBILITE O ACESSO DIÁRIO AO CAMPUS: O contrato de aluguel deverá estar obrigatoriamente, em nome do estudante, de seus pais ou de seus responsáveis legais.</p> <p>- CASO O ESTUDANTE TENHA DIFICULDADES PARA APRESENTAR O CONTRATO DE ALUGUEL E/OU OS COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL ONDE FICA DURANTE A SEMANA PARA ESTUDAR, poderá apresentar a declaração de residência – Anexo IV deste edital.</p> <p><b>PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL:</b></p> <p>Apresentar, mensalmente, à equipe de Assistência Estudantil do campus, os recibos de pagamento referentes ao aluguel do imóvel localizado próximo ao campus. Os recibos devem estar em nome do estudante; ou, no caso de aluno menor de 18 anos, em nome de seus pais ou de seus responsáveis legais.</p>	<p>Cadastro de Reservas</p>
<p><b>Auxílio Alimentação</b> (alunos da Graduação)</p>	<p>- Tem como objetivo custear parcial ou totalmente as despesas com lanches e/ou refeições dos estudantes dos cursos de <b>Graduação</b> do IFES – campus Centro-Serrano a fim de propiciar condições para a realização das atividades escolares</p> <p>- Este Auxílio será repassado, via depósito mensal, diretamente na conta bancária em nome do estudante.</p> <p>- A quantidade de auxílios a serem distribuídos, bem como o seu valor e pagamento, ficam condicionados a disponibilidade de orçamento do Campus Centro-Serrano para a Assistência Estudantil em 2025.</p>	<p>Não há exigência de documentação específica para a solicitação deste auxílio.</p> <p>Não há necessidade de prestação de contas mensal para este auxílio.</p>	<p>Cadastro de Reservas</p>
<p><b>Auxílio Moradia</b> (alunos da Graduação)</p>	<p>- Destina-se a estudantes, cujo *Grupo Familiar mantenha residência em local que impossibilita o acesso diário ao campus, seja pela distância, seja pela dificuldade de transporte.</p> <p>- Podem solicitar este Auxílio, os estudantes que, atendendo ao critério acima citado, precisarem mudar-se sozinhos, no caso de maiores de 18 anos; ou acompanhados de seu responsável legal, no caso de menores de 18 anos; para imóvel alugado situado em local que possibilite o deslocamento diário até o campus.</p> <p>- Para solicitar este Auxílio, os membros do *Grupo</p>	<p>PARA O AUXÍLIO MORADIA ANEXE AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</p> <p><b>I. OS SEQUINTE DOCUMENTOS REFERENTES AO IMÓVEL ONDE SEU GRUPO FAMILIAR MORA:</b></p> <p>- UM (1) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE DE SEU *GRUPO FAMILIAR (para comprovar que o local da residência impossibilita o acesso diário ao campus): conta de energia/luz, de água, de telefone, de internet ou semelhante. A conta deve estar em nome do aluno, de seus pais ou de seus responsáveis legais. Serão aceitas contas referentes aos últimos 3 meses, a contar do início do processo seletivo que o aluno estiver participando.</p> <p>- CONTRATO DE ALUGUEL ATUAL DE SEU *GRUPO FAMILIAR: este documento deve ser anexado apenas no caso do *Grupo Familiar morar de aluguel.</p> <p><b>II. OS SEQUINTE DOCUMENTOS REFERENTES AO IMÓVEL ALUGADO PRÓXIMO AO CAMPUS:</b></p>	<p>Cadastro de Reservas</p>

<p>Familiar não podem ser proprietários de imóvel localizado na cidade onde está situado o campus ou em cidades circunvizinhas que permitam o deslocamento diário até o IFES.</p> <p>- Este Auxílio será repassado, via depósito mensal, diretamente na conta bancária em nome do estudante.</p> <p>- A quantidade de auxílios a serem distribuídos, bem como o seu valor e pagamento, ficam condicionados à disponibilidade de orçamento do Campus Centro-Serrano para a Assistência Estudantil em 2025.</p>	<p>UM (1) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE DO IMÓVEL PRÓXIMO AO CAMPUS: conta de energia/luz, de água, de telefone, de internet ou semelhante. A conta deverá estar em nome do aluno, de seus pais, de seus responsáveis legais, de colegas com quem divida o aluguel, ou ainda, em nome do proprietário do imóvel. Serão aceitas contas referentes aos últimos 3 meses, a contar do início do processo seletivo que o aluno estiver participando.</p> <p>- CONTRATO DE ALUGUEL ATUAL DO IMÓVEL ALUGADO PRÓXIMO AO CAMPUS: O contrato de aluguel deverá estar obrigatoriamente, em nome do estudante, de seus pais ou de seus responsáveis legais.</p> <p>- CASO O ESTUDANTE TENHA DIFICULDADES PARA APRESENTAR O CONTRATO DE ALUGUEL E/OU OS COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL ONDE FICA DURANTE A SEMANA PARA ESTUDAR, poderá apresentar a declaração de residência – Anexo IV deste edital.</p> <p><b>PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL:</b></p> <p>Apresentar, mensalmente, à equipe de Assistência Estudantil do campus, os recibos de pagamento referentes ao aluguel do imóvel localizado próximo ao campus. Os recibos devem estar em nome do estudante; ou, no caso de aluno menor de 18 anos, em nome de seus pais ou de seus responsáveis legais.</p>	
---	---	--

\* A definição de Grupo Familiar encontra-se no item 18 deste Edital

## 5. DA MODALIDADE DE REPASSE FINANCEIRO DOS AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

5.1 O repasse financeiro direto dos Auxílios da Assistência Estudantil em conta do aluno poderá ser suspenso durante as férias acadêmicas.

5.2 O estudante poderá optar pelo banco de sua preferência para abrir a conta ou poderá ainda apresentar uma conta antiga que esteja ativa.

5.3 Caso o discente apresente sua conta bancária ao setor responsável indicado pelo seu campus após o prazo estabelecido no cronograma, será avaliada a possibilidade do estudante ser incluído na folha de pagamento do mês seguinte à data de entrega da sua conta, não tendo, neste caso, direito a pagamentos retroativos.

5.4 Não serão aceitas contas em nome de terceiros.

5.5 Uma vez depositado o valor do auxílio, os estudantes que não tiverem o depósito efetivado deverão procurar imediatamente o setor de Assistência Estudantil do campus para identificar o possível problema.

5.6 Os estudantes deferidos poderão receber/acessar os Auxílios para os quais forem selecionados, na modalidade de repasse direto de recurso financeiro através de depósito em conta bancária, retroativos ao mês de início das aulas referentes ao ano/semestre letivo de 2025, a critério do campus de acordo com o orçamento disponível.

5.7 Para fins de prestação de contas, o discente deverá, sempre que for solicitado pela equipe do campus, apresentar orçamentos, notas fiscais, cupons fiscais ou comprovantes de despesas considerados como válidos, demonstrando que destinou o Recurso da Assistência Estudantil que recebeu para a sua finalidade específica.

5.7.1 A guarda dos comprovantes das despesas com o Recurso da Assistência Estudantil é de responsabilidade do estudante beneficiado e de seu responsável legal.

## 6. DAS MODALIDADES DE PROCESSO SELETIVO DESTA EDITAL

### 6.1 Processo de Inscrição e documentos obrigatórios

6.1.1 O Processo de Inscrição deste Edital é destinado a todos os estudantes do campus, sejam estes veteranos ou ingressantes, interessados em participar dos Programas da Assistência Estudantil, durante o ano de 2025;

6.1.2 A inscrição neste Edital compreende, obrigatoriamente, o preenchimento correto e completo, no Google Forms, do “ Formulário de Inscrição nos Programas da Assistência Estudantil do campus Centro-Serrano – 2025/1” e a inclusão digital, no formulário em questão, dos **seguintes documentos**:

I – Termo Comprobatório de Declaração de Renda (Anexo I);

II - Termo de Responsabilidade Pelas Informações Prestadas (Anexo III);

III – Documentos elencados no item 4 deste Edital, no quadro de “Critérios e Documentações Específicas Exigidas”, de acordo com o(s) auxílio(s) solicitado(s).

6.1.3 Poderá ainda, ser anexado ao formulário de inscrição, a critério do aluno, a cópia digitalizada da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.1.3.1 A Folha Resumo do CadÚnico, disponível para quem já é inscrito, pode ser retirada por meio do aplicativo “Cadastro Único”, no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/>, ou presencialmente no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo à residência do candidato, ou ainda no órgão gestor municipal do Bolsa Família/Auxílio Brasil, ou outro programa similar vigente na data de publicação deste edital. Para aqueles que desejam se inscrever no CadÚnico pela primeira vez, é necessário comparecer pessoalmente ao CRAS mais próximo para obter mais informações.

6.1.3.2 A Folha Resumo do CadÚnico deve informar a renda per capita mensal do grupo familiar, o Número de Inscrição Social (NIS) do candidato, e não apenas o do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato, além disso, deverá ser datada, carimbada e assinada pelo responsável do órgão emissor.

6.1.3.3 Serão aceitas apenas Folhas Resumo do CadÚnico, com vigência válida, emitidos pelo CRAS a partir de janeiro de 2023.

6.2.4 Link para acessar o Formulário de Inscrição dos Programas da Assistência Estudantil do campus Centro-Serrano – 2025/1: <https://forms.gle/PCvhp98WJEpbMVz39>

6.2.5 Durante o ano de 2025 poderão ser publicados mais de um Cronograma de Inscrição referente a este Edital. Nesse caso, os Links dos Formulários de Inscrição serão divulgados oportunamente pela Equipe de Assistência Estudantil do campus.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL**

7.1 Ao vincular o Anexo I e o Anexo III preenchidos e assinados à solicitação de participação neste Edital, bem como ao preencher os Formulários de Inscrição e de Recurso, o estudante e/ou seu responsável legal declaram que as informações constantes nesses formulários são de sua inteira responsabilidade.

7.1.1 O estudante e/ou seu responsável legal, comprometem-se com a veracidade das informações prestadas, compreendendo que o fornecimento de informações falsas constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n 2848, de 07/12/40 (falsidade ideológica).

7.2 O Instituto Federal do Espírito Santo reserva-se no direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como convocação para entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

7.3 Cabe ao estudante manter seus dados sempre atualizados junto à Equipe de Assistência Estudantil do campus.

## **8. CONTATO DA EQUIPE DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS**

8.1 Em caso de dúvidas, os estudantes interessados neste edital poderão entrar em contato com a equipe de Assistência Estudantil do campus por e-mail ou telefone, a saber:

8.1.1 Endereço de E-mail: [assistenciaestudantil.cs@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.cs@ifes.edu.br)

8.1.2 Número de telefone: (27) 2234-3000 (ramal da CGAC 3008)

## **9. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

9.1 A seleção dos candidatos através do Processo de Inscrição deste Edital, dar-se-á por meio de Análise Documental realizada por profissional de Serviço Social.

9.1.1 O Assistente Social, caso julgue necessário, poderá solicitar ao inscrito, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares.

9.2 Serão considerados, durante o processo de Avaliação Socioeconômica, a renda per capita do grupo familiar; a procedência escolar do discente; a forma de ingresso no campus; as condições de trabalho do estudante e/ou de membros do grupo familiar; a situação de moradia do estudante e do grupo familiar; as relações de dependência financeira do estudante; a configuração/composição do grupo familiar; condição de deficiência e de saúde do estudante ou de membro do grupo familiar; distância entre residência e Campus; meio e condições de transporte entre residência e Campus; participação do aluno e/ou de seu grupo familiar em programas sociais (exemplo: Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada - BPC); os bens patrimoniais móveis e imóveis de pessoas físicas ou jurídicas do estudante e do grupo familiar; as despesas familiares; agravantes de

vulnerabilidade (exposição a situações de risco, violência e/ou drogadição; opressões relativas a gênero, raça, classe, etnia, sexualidade, etarismo, capacitismo; etc); agravantes vinculados à vida acadêmica do próprio estudante (estudante em período integral, trabalha e é o único responsável pelo sustento da família, etc.).

9.3 Terão prioridade, para participação nos Programas ofertados neste edital, os estudantes:

I - que anexarem ao Formulário de Inscrição o comprovante de CadÚnico atualizado, desde que nele esteja registrado que a renda per capita familiar do estudante é inferior a um salário mínimo;

II - egressos da rede pública da educação básica;

III - que NÃO sejam atendidos pelo Programa Bolsa Permanência ou por outros programas oficiais de transferência de renda instituídos pelo IFES;

IV - que estejam cursando a primeira graduação, no caso de estudantes matriculados no campus para cursos da graduação.

9.4 Durante a avaliação socioeconômica será considerada a renda familiar mensal *per capita* do requerente.

9.4.1 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.4.2 Estão excluídos deste cálculo:

I. os valores recebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário;

II. os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência de renda implementados pelo Estado ou Municípios;

9.4.3 Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda de Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS).

9.4.4 Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer natureza.

## 10. DA AVALIAÇÃO ACADÊMICA

10.1 Destinada a avaliar a situação de regularidade de matrícula do estudante no campus, sua frequência às aulas e seu desempenho acadêmico.

10.2 Esta avaliação será realizada por equipe designada pelo campus.

10.3 A avaliação acadêmica será baseada nos requisitos mínimos definidos pelo ROD, considerando a frequência e a não retenção por falta. Além disso, serão avaliados a regularidade da matrícula e o número de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre letivo de 2025/1. Para atender aos critérios estabelecidos, o estudante deve estar regularmente matriculado em disciplinas presenciais.

10.4 A Avaliação Acadêmica ocorrerá tanto durante o período de triagem deste edital quanto durante todo o período de vínculo escolar do aluno com o campus.

## 11. CRONOGRAMAS

### 11.1 Cronograma 1 - Processo de Inscrição 2025/1

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	10/02/2025

Período de Inscrição no Edital	11 a 17/02/2025
Análise socioeconômica das inscrições pelo profissional de Serviço Social	18/02 a 11/03/2025
Envio da Análise Socioeconômica dos inscritos pelo profissional de Serviço Social à equipe local do campus	12/03/2025
Estruturação e Divulgação do Resultado Parcial pela equipe do campus	12/03/2025
Período para interposição de Recurso para o Processo de Inscrição	13 e 14/03/2025
Análise Socioeconômica dos Recursos de Inscrição pelo Profissional de Serviço Social	17 a 21/03/2025
Envio da Análise Socioeconômica dos Recursos da Inscrição pelo profissional de Serviço Social para a equipe local do campus	21/03/2025
Estruturação e Divulgação do Resultado Final pela Equipe do campus	21/03/2025
Prazo para a entrega do número de conta bancária pelo aluno a equipe da Assistência Estudantil do campus	Até 5 dias úteis após a divulgação do Resultado Final

\*Considerar apenas dias úteis

## 11.2 Cronograma 2 - referente ao segundo semestre letivo de 2025

11.2.1 Será avaliada, pela Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do campus, mediante análise da disponibilidade orçamentária, a possibilidade de um cronograma de inscrição para os Programas de Assistência Estudantil deste Edital, no segundo semestre letivo de 2025.

11.2.2 Havendo cronograma de inscrição em 2025/2, este será publicado pelo campus posteriormente.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Serão publicados, por meio eletrônico, nos canais oficiais de comunicação do campus, os Resultados Parcial e Final, referentes ao processo de Inscrição deste Edital.

12.2 A publicação dos Resultados do Edital conterà: a identificação do estudante através do número de CPF tarjado, os auxílios solicitados, os auxílios para os quais os estudantes foram deferidos e/ou indeferidos, bem como o motivo dos indeferimentos.

12.3 Os DEFERIDOS no Resultado Final do processo de Inscrição, deverão apresentar sua conta bancária, ao setor designado pelo campus, no prazo estabelecido no cronograma.

12.4 Caberá ao candidato e/ou ao seu responsável legal acompanhar a publicação dos resultados do Edital, bem como adotar as providências necessárias.

## 13. DOS RECURSOS

### 13.1 Recursos para o Processo de INSCRIÇÃO

13.1.1 Caberá Recurso ao candidato indeferido no Resultado Parcial do Processo de INSCRIÇÃO deste Edital.

13.1.2 Para interpor Recurso, o estudante indeferido deverá conferir suas pendências na planilha do Resultado Parcial, preencher o “Formulário de Recurso dos Programas da Assistência Estudantil do campus Centro-Serrano – 2025/1”, disponibilizado via Google Forms, incluir digitalmente ao formulário o “Anexo III – Termo de Responsabilidade Pelas Informações Prestadas” e os documentos solicitados no Resultado Parcial.

13.1.3 No Formulário de Recurso, o estudante deverá informar seu nome completo, seu e-mail, os números de telefone para contato e as razões que fundamentam o referido recurso; e, ainda incluir digitalmente os documentos solicitados e o Anexo III – Termo de Responsabilidade pelas Informações Prestadas.



13.1.4 O Assistente Social avaliará a solicitação de Recurso e, se confirmada sua procedência, o candidato terá seu parecer revisto, podendo ser contemplado com o benefício solicitado, de acordo com o limite de vagas.

13.1.5 Para acessar o formulário de Recurso dos Programas da Assistência Estudantil do campus Centro-Serrano – **2025/1**, clique no link: <https://forms.gle/JtE8c7e9V5FxlJWj9>

13.1.6 Caso seja aberto novo cronograma de inscrição em **2025/2**, o link do Formulário de Recurso, será divulgado pelo campus no início do segundo semestre letivo deste ano.

#### **14. DO TERMO DE COMPROMISSO**

14.1 Ao Inscrever-se neste edital, o estudante ou, sendo este menor de 18 anos, seu responsável legal, atestará, automaticamente, que está ciente e de acordo tanto com o TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE (Anexo II) quanto com todo o conteúdo deste edital, assumindo assim a responsabilidade de cumprir seus preceitos.

#### **15. DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO NA PARTICIPAÇÃO DOS AUXÍLIOS DESTE EDITAL**

15.1 Poderá incorrer em suspensão ou desligamento na participação dos Auxílios deste Edital, a partir de avaliação da equipe de Assistência Estudantil do campus, o estudante que:

I. descumprir algum preceito do TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE (Anexo II);

II. sem justificativa, não atender os requisitos mínimos estabelecidos no Regulamento de Organização Didática - ROD, no que se refere a frequência e retenção;

III. cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

IV. omitir dados que impliquem em fraude no processo de seleção do presente edital.

#### **16. DA REUNIÃO INICIAL PARA OS DEFERIDOS NESTE EDITAL**

16.1 O campus poderá condicionar a participação dos estudantes deferidos nos Programas da Assistência Estudantil, ao comparecimento em reuniões específicas.

16.2 Os deferidos no Processo de INSCRIÇÃO deste Edital, deverão comparecer em, pelo menos, uma dessas reuniões.

16.3 A Equipe de Assistência Estudantil divulgará as datas das reuniões na planilha de Resultado Final deste edital e a ausência do estudante nesses momentos poderá implicar em sua desclassificação.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A concessão dos Auxílios deste Edital terá vigência até o dia 31/12/2025, ou enquanto houver recursos disponíveis para esse fim. No entanto, esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e da Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do Campus.

17.2 A participação nos Programas da Assistência Estudantil poderá ser interrompida durante o período de férias acadêmicas, avaliada a natureza e a forma de repasse de cada Auxílio, considerando o recurso disponível, a critério da Equipe de Assistência Estudantil do Campus.

17.3 O valor pecuniário e a forma de repasse financeiro dos auxílios serão determinados pela Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do Campus.

17.4 A Equipe de Assistência Estudantil do campus, visando garantir a sustentabilidade financeira dos programas mediante os recursos disponíveis, poderá, no decorrer do ano letivo, alterar a forma de concessão e o valor dos auxílios.

17.5 Em função das condições sanitárias e outras orientações estabelecidas pelos órgãos gestores da saúde, como a pandemia pela Covid-19, os Auxílios da Assistência Estudantil poderão ser suspensos e/ou ter seu valor alterado, a critério do Campus.

17.6 O presente edital é para cadastro de reserva e o quantitativo de estudantes contemplados está condicionada ao recurso financeiro disponibilizado para o Campus.

17.7 O estudante contemplado pelos Auxílios da Assistência Estudantil deverá preservar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos (conforme previsto no Termo de Compromisso), que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada Auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital.

17.7.1 Essas notas/recibos poderão ser solicitadas pela Equipe de Assistência Estudantil do Campus diretamente ao estudante numa possível prestação de contas dentro deste período.

17.8 A PROEN, em conjunto com a Equipe de Assistência Estudantil do campus, reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **18. SUMÁRIO:**

18.1 Vulnerabilidade socioeconômica: Para fins da Política de Assistência Estudantil do Ifes define-se como vulnerabilidade socioeconômica o perfil/contexto social dos(as) estudantes e/ou de seu grupo familiar, que pode fragilizar sua permanência estudantil e seu êxito acadêmico, em decorrência de limites estruturais da condição de pobreza, da fragilização de vínculos familiares e/ou de pertencimento a grupos historicamente excluídos da educação.

18.2 Grupo Familiar: o Grupo Familiar pode restringir-se apenas ao próprio estudante, quando este morar sozinho e declarar-se independente financeiramente de sua família ou pode referir-se ao grupo de pessoas unidas ao estudante por laços consanguíneos e/ou afetivos e que tenham dependência econômica mútua.

18.3 Renda Bruta mensal: renda total do Grupo Familiar considerando-se a soma de todos os seus rendimentos fixos e variáveis.

18.4 Renda familiar mensal per capita bruta: é a renda por pessoa da família, calculada a partir da soma de todos os rendimentos fixos e variáveis do Grupo Familiar e posterior divisão desse valor pelo número de membros que a família possui.

Santa Maria de Jetibá, 10 de fevereiro de 2025

Renato Chaves Oliveira

Diretor Geral

Campus Centro-Serrano - IFES





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CENTRO-SERRANO

**Anexo I - Termo Comprobatório de Declaração de Renda**

A apresentação deste Termo Comprobatório de Declaração de Renda não dispensa, quando solicitado, uma posterior apresentação de documentos complementares.

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do estudante), Matrícula IFES \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob penas da lei, para fins de comprovação de declaração de renda no **Edital 01/2025** – Assistência Estudantil/ Ifes - Campus Centro-Serrano, que possuo renda mensal de até 1 Salário Mínimo per capita, conforme descrição abaixo:

Informe aqui o nome de todas as pessoas que compõem seu Grupo Familiar, inclusive você). Para o preenchimento deste quadro considere a definição de Grupo Familiar descrita no item 18.2 deste Edital.	CPF	Idade	Grau de Parentesco	Renda Mensal	Indicar a fonte da renda (assalariado com carteira assinada; autônomo; trabalho informal/"bicos"; aposentadoria, pensão ou benefício do INSS; benefício social (auxílio emergencial, bolsa família, etc); outros – especificar
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
<b>RENDA TOTAL</b> (somar todas as rendas mensais individuais)					
<b>RENDA PER CAPITA</b> (somar todas as rendas individuais e dividir pela quantidade de membros da família, incluindo o estudante).					

Declaro que as informações constantes neste Termo Comprobatório de Renda são de minha inteira responsabilidade e, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n 2848, de 07/12/40 (falsidade ideológica).

Por ser expressão da verdade, o declarante firma o presente.

\_\_\_\_\_ (cidade) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante Declarante (caso menor de 18 anos, o responsável legal também deve assinar)

TESTEMUNHA (Maior de 18 anos): \_\_\_\_\_

Assinatura da Testemunha

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF da Testemunha

\_\_\_\_\_  
Telefone da Testemunha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS CENTRO-SERRANO

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE**

**1. SÃO DEVERES DO ESTUDANTE PARA PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DESTE EDITAL**

I. Ao preencher o Formulário de Inscrição deste Edital ou o Formulário de Renovação Automática, o estudante, ou seu responsável legal, caso o aluno seja menor de 18 anos, estará confirmando que leu e concorda com este Termo de Compromisso, bem como com todo o conteúdo deste Edital.

II. Frequentar as aulas com assiduidade, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática – ROD.

III. Participar de todas as atividades de acompanhamento do programa, como atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

IV. Se o estudante decidir desistir de participar dos auxílios da Assistência Estudantil deste Edital, abandonar o curso ou, por qualquer motivo, não puder continuar frequentando as aulas, deverá comunicar imediatamente o setor responsável pela Assistência Estudantil do campus.

V. Não praticar atos indisciplináveis graves ou infrações previstas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES. Em caso de infração, o caso será avaliado pelo campus, assegurando ao estudante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI. Se o estudante tiver algum problema que o impeça de cumprir as regras deste termo, ele deverá avisar, por escrito, o setor responsável pela Assistência Estudantil do campus. Se não fizer isso, poderá perder o direito de participar dos auxílios deste Edital e de outros que o campus vier a ofertar no futuro. O campus vai analisar a situação apresentada pelo estudante e avaliar se o estudante poderá continuar participando do Edital ou se precisará ter o recebimento de seus auxílios suspensos.

VII. Se o estudante não receber o(s) auxílio(s) do Edital na data informada pelo campus, deverá comunicar imediatamente o setor de Assistência Estudantil, para que a situação seja avaliada e os encaminhamentos necessários sejam realizados a fim de identificar e resolver o problema.

VIII. O estudante deve avisar imediatamente o setor de Assistência Estudantil qualquer mudança na sua situação financeira ou na de sua família.

IX. Guardar, por 5 (cinco) anos, todas as notas fiscais e/ou recibos que mostrem que o estudante usou o(s) auxílio(s) corretamente, de acordo com o que está previsto neste Edital. Se for solicitada a apresentação desses comprovantes e o estudante não os possuir mais, ou se for comprovado que o dinheiro foi usado de forma inadequada, o caso será avaliado pelo campus e o estudante poderá ser obrigado a devolver os valores recebidos ao Governo Federal, por meio do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU."

**2. SÃO DIREITOS DO ESTUDANTE PARA PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DESTE EDITAL**

I. Participar deste Edital, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de recursos disponíveis, de acordo com a situação de vulnerabilidade social do estudante.

II. Receber os auxílios de forma direta, por meio de repasse financeiro, ou de outras maneiras, conforme a avaliação do profissional de Serviço Social e da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil (CGPAE).

**3. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) CANCELADO(S) NOS SEGUINTE CASOS:**

I. Pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso e no Edital;

II. Automaticamente, quando o curso for concluído ou quando o Edital for encerrado;

III. Se o estudante omitir ou fornecer informações falsas ou incompletas, tanto no momento do pedido de participação neste Edital quanto durante todo seu vínculo com a Instituição.

§ 1º Os estudantes desligados do(s) Auxílio(s) poderão retornar, mediante avaliação do Assistente Social ou da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do campus;

§ 2º O(s) Auxílios(s) deste Edital poderá(ão) ser suspenso(s) ou cancelado(s) a qualquer momento, dependendo da disponibilidade de recursos. No entanto, a Equipe de Assistência Estudantil do campus poderá avaliar, de forma individual, a necessidade de manutenção do estudante nos Auxílios.

**4. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) SUSPENSO(S) TEMPORARIAMENTE NOS SEGUINTE CASOS**

I. Como aplicação de Medida Educativa Disciplinar nos casos previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

II. Em casos específicos, tais como Regime Domiciliar, segundo avaliação da Equipe de Assistência Estudantil do campus e/ou do profissional de Serviço Social.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Assistência Estudantil do campus do Ifes com a Assessoria de Assistência Estudantil da PROEN;

II. Este Termo de Compromisso se aplica a todos os Programas nos quais o solicitante participe ou venha a participar no período de 1 ano letivo e/ou até 31/12/2025, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Equipe de Assistência Estudantil do campus com a Assessoria da Assistência Estudantil da PROEN.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CENTRO-SERRANO

**Anexo III – Termo de Responsabilidade pelas Informações Prestadas**

Ao apresentar este Termo, o estudante maior de 18 anos **ou**, no caso de estudante menor de 18 anos, seu responsável legal, confirma que todas as informações preenchidas nos formulários de Inscrição, Renovação Automática e Recurso deste Edital são de sua responsabilidade e garante que elas são verdadeiras.

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do estudante), Matrícula IFES \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que todas as informações fornecidas por mim ou pelo meu responsável legal durante o processo seletivo do Edital dos Programas da Assistência Estudantil do Ifes – campus Viana, ano 2025, são verdadeiras. Também confirmo que estou ciente de que mentir nas informações é uma falta grave e pode levar a punições conforme o artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica).

Por ser expressão da verdade, o declarante confirma e assina o presente Anexo.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante Declarante (**caso menor de 18 anos, o responsável legal também deve assinar**)

TESTEMUNHA (Maior de 18 anos): \_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF da testemunha

\_\_\_\_\_  
Telefone da testemunha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CENTRO-SERRANO

**Anexo IV – Declaração de Residência**

Estudantes que não conseguirem apresentar o contrato de aluguel ou os comprovantes de residência do imóvel **onde moram durante a semana para estudar** podem usar esta declaração de residência como comprovante de endereço.

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do estudante declarante ou de seu responsável legal, caso o estudante seja menor de 18 anos), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes - campus Centro Serrano, que o estudante \_\_\_\_\_ (nome do estudante) reside no imóvel localizado no endereço \_\_\_\_\_

**O imóvel é:**

- Cedido  
 Alugado R\$ \_\_\_\_\_

**Finalidade do imóvel:**

- Neste imóvel mora o estudante com sua família  
 Este imóvel é para uso exclusivo do(a) estudante para estudar durante a semana, pois a família mora longe do Ifes – campus Centro Serrano.  
 Este imóvel é uma república onde o estudante mora durante a semana com outros colegas, dividindo as despesas entre os moradores. Valor mensal correspondente à parte do estudante, incluindo aluguel, água, luz e internet: R\$ \_\_\_\_\_.  
 Outro: (especificar) \_\_\_\_\_

Eu declaro que as informações que forneci são verdadeiras e que sou totalmente responsável por elas. Sei que esconder ou dar informações falsas pode trazer consequências administrativas, legais e criminais.

Por isso, assino esta declaração para os devidos fins legais.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal caso o aluno seja menor de 18 anos

Nome do proprietário do imóvel: \_\_\_\_\_  
CPF do proprietário do imóvel: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário do imóvel